



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053  
[www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## RESOLUÇÃO Nº02/2021-CS

*Dispõe acerca da concessão de descontos sobre juros e multas de débitos de anuidades do exercício de 2020 e anteriores.*

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por unanimidade, na Sessão Plenária realizada no dia **17.3.2021**, aprovar a presente Resolução.

**Artigo 1º** – Fica autorizada a concessão de descontos sobre multas e juros de moras e **parcelamento** do(s) débito(s) junto à OAB/GO referente às anuidades, nas condições abaixo especificadas:

§ 1º - A concessão de descontos sobre juros e multas, nos termos desta Resolução, aplicam-se aos débitos em atraso relativos aos exercícios de **2020** e anteriores, não alcançando aqueles que são objeto da cessão onerosa de crédito realizada entre esta Instituição e a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG.

§ 2º - As formas e o local de pagamento dos débitos, objeto da cessão onerosa de crédito realizada entre a OABGO e a CASAG, são estabelecidas pela Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG, por meio de ato normativo próprio.

§ 3º - Nos pagamentos à vista, o desconto será de **90%** (noventa por cento) sobre juros de mora e multa.

§ 4º - A concessão de descontos sobre os juros e multas aplica-se somente na forma de pagamento à vista.

§ 5º - É facultado o parcelamento das anuidades de exercícios anteriores a 2021 em até (06) parcelas iguais, sendo a primeira parcela deverá ser quitada a vista, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

§ 6º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Artigo 2º** - As condições gerais para o pagamento dos débitos, são as seguintes:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053  
[www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

§ 1º - Antes de adimplir os débitos referentes às anuidades em atraso, o inscrito deverá regularizar quaisquer outras dívidas eventualmente em aberto, especialmente cheques devolvidos e multas disciplinares.

§ 2º - Os débitos serão recebidos nos termos desta Resolução, exclusivamente, em ordem cronológica, resguardando, inclusive, os débitos objeto da cessão de crédito realizada entre a OAB/GO e CASAG.

§ 3º - O pagamento à vista do débito será realizado por meio de boleto bancário já aplicado o desconto permitido.

§ 4º - As negociações e o pagamento dos acordos se darão da seguinte forma:

- a) Durante o período em que o atendimento presencial estiver suspenso, em virtude da pandemia (Covid-19), as negociações, bem como o pagamento dos acordos ocorrerão mediante prévio contato com o departamento de negociação da OABGO, seja pelos telefones (62) 99961-0518; 99821-1544; 99607-8233 e 99702-5035 ou por meio do e-mail ([negociacao@oabgo.org.br](mailto:negociacao@oabgo.org.br)) no horário das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.
- b) Caso o atendimento presencial venha ser retomado no período de validade da presente Resolução, as negociações e pagamento dos acordos ocorrerão junto aos Departamentos de Negociação e Tesouraria da Seccional, no horário das 8h às 18h de segunda-feira a sexta-feira (Rua 1.121 esquina com a rua 1.124 – Setor Marista – Edifício anexo à Sede Administrativa da OAB-GO),
- c) O pagamento do débito que trata a presente Resolução poderá ser feito, também, por meio das Subseções da OAB-GO, por meio de contato da Subseção com o Departamento de Negociação da OABGO;

**Artigo 3º** - Fica autorizada a bonificação de 10% sobre todo crédito recuperado referente aos exercícios anteriores a **2020** para aquelas Subseções que estiverem envolvidas nesta campanha.

§ 1º - Caberá cada Subseção apresentar planilha própria, contendo os dados dos inscritos bem como, os valores recuperados no período da campanha, advindos de seus esforços, de modo que a Seccional possa instruir o pagamento da referida bonificação.

§ 2º - Os débitos que compõem a Cessão Onerosa de Crédito, firmada entre a OAB/GO e CASAG, não serão objeto de análise para o pagamento da bonificação a ser realizada em favor das Subseções.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15, Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053  
[www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

**Artigo 4º** - As condições e regras gerais para resgate de cheques devolvidos dados em pagamento de débitos junto à OAB/GO, são as seguintes:

§ 1º - No resgate de cheques devolvidos, aplica-se os termos da presente Resolução na forma de pagamento à vista;

§ 2º - O resgate de cheque devolvido poderá ser feito por meio de cheque de terceiro à vista, desde que, devidamente endossado e avalizado pelo inscrito.

**Artigo 5º** - No pagamento de "multas pecuniárias" oriundas de processos éticos disciplinares, aplica-se os termos da presente Resolução na forma de pagamento à vista

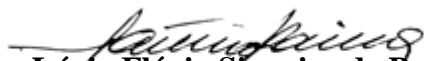
§ 1º - Não é aplicada isenção referente às taxas de "Declaração de cumprimento/Reabilitação de pena" e "Despesas de cobrança em processos éticos disciplinares".

**Artigo 6º** - A condição de pagamento com desconto contida nesta Resolução não retroagirá em momento algum para rever formas e ou condições de pagamentos anteriormente consolidados.

**Artigo 7º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia **31 de agosto de 2021**.

**Parágrafo único** - A Diretoria da OAB-GO poderá deliberar acerca de eventual necessidade de prorrogação da condição apresentada nesta Resolução pelo tempo que julgar necessário, desde que não extrapole o exercício de 2021.

**Sala de Sessões da OAB/GO**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2021.

  
**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB/GO